



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 02/2026– do Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 3.663, de 15 de março de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de imóveis para o prolongamento da Avenida Amazonas, neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea “a” do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.663/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 1º(...)

a) O imóvel denominado como *chácara de terras nº 364-A (trezentos e sessenta e quatro-A)*, resultante de desmembramento, com área de 1.392,50,00m² (um mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) situado na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, conforme referenciado na **matrícula nº 24.574**, tendo seus limites e confrontações referenciados na **matrícula nº 47.038**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná; (NR)”

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.663/2022, passa a vigorar acrescido da alínea “n” com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

n) O imóvel denominado como *chácara de terras nº 364-REM (trezentos e sessenta e quatro-remanescente)*, com área de 1.392,50,00m² (um mil, trezentos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) situado na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações referenciados na matrícula nº 47.038, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná; (NR)”

Art. 2º Os imóveis descritos nas alíneas do art. 1º desta Lei foram declarados de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 13.987/2022, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.209/2026, destinando-se ao prolongamento da Avenida Amazonas, neste Município.

Art. 3º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias instituídas pela Lei Municipal nº 3.663, de 15 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de imóveis e frações ideais destinados ao prolongamento da Avenida Amazonas, no Município de Ivaiporã/PR, sem alteração de seu conteúdo material, mantendo-se íntegra a força normativa de seus dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário